



Universidade Federal do Rio Grande – FURG
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC



Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante – PDE/FURG
Subprograma de Formação Ampliada – Bolsas de Pesquisa, Extensão e Cultura
Subprograma de Apoio Pedagógico – Bolsas de Ensino

EDITAL CONJUNTO DE CIRCULAÇÃO INTERNA – PDE/EPEC Nº 01/2015

O presente Edital Conjunto, de acordo com a Deliberação nº 157/2010 do COEPEA, torna público e convida os Servidores Docentes e Técnicos Administrativos em Educação da FURG a apresentarem propostas de ações a serem contempladas com **Bolsas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura** do PDE/EPEC/FURG.

1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE – PDE

O Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante – PDE, instituído pela Deliberação 157/2010 do COEPEA, visa promover ações para o desenvolvimento pleno do estudante universitário matriculado na FURG. O PDE tem por base o combate à retenção e a evasão, contribuindo com a missão da FURG de “promover o avanço do conhecimento e a educação plena com excelência, formando profissionais capazes de contribuir para o desenvolvimento humano e a melhoria da qualidade socioambiental”.

O PDE estrutura-se em três subprogramas: Subprograma de Apoio Pedagógico, Subprograma de Formação Ampliada e Subprograma de Assistência Básica.

O Subprograma de Apoio Pedagógico visa promover a melhoria do desempenho acadêmico do estudante, por meio de ações específicas, considerando as demandas dos acadêmicos, a fim de qualificar seu processo educativo.

As ações vinculadas ao subprograma de Apoio Pedagógico, neste edital, abrange a modalidade de bolsa de ensino.

O Subprograma de Formação Ampliada visa integrar o estudante à vida universitária, por meio de ações que contribuam para ampliação de sua formação acadêmica, como participação em atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura.

As ações vinculadas ao subprograma de Formação Ampliada, neste edital, abrangem as modalidades de bolsas de pesquisa, extensão e cultura.

2. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a concessão de bolsas a estudantes da graduação, regularmente matriculados na Universidade Federal do Rio Grande – FURG, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, em articulação com a Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC, no âmbito do Programa

Institucional de Desenvolvimento do Estudante (PDE), para o desenvolvimento de ações de ensino, pesquisa, extensão e cultura. No ano de 2015 serão executadas 375 bolsas, distribuídas da seguinte forma: 50 para o ensino, 170 para a pesquisa, 135 para a extensão e 20 para a cultura.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição de propostas será realizada através de cadastro *online* no site www.sistemas.furg.br, conforme tutorial no Anexo I.

3.2 Para cada modalidade de bolsa será permitida a inscrição de apenas uma proposta por coordenador, devendo ser seguidas orientações, formulários e critérios estabelecidos de acordo com a natureza da ação proposta, conforme Anexo II, III, IV e V.

3.3. No Anexo VI, deste edital, encontra-se o formulário de Projeto de Ensino, que deve ser preenchido e anexado pelo proponente, no momento da inscrição.

4. DA SELEÇÃO

Concluída a inscrição, o sistema encaminhará a proposta para a Pró-Reitoria afim, para que se proceda a avaliação de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II, conforme a natureza da ação.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES SELECIONADAS

Ao final do processo de avaliação será divulgada a listagem das propostas selecionadas no site da FURG e nas páginas das Pró-Reitorias. Além disso, o coordenador da ação poderá visualizar o resultado da avaliação de sua proposta acessando www.sistemas.furg.br no menu sisBolsas – EPEM/EPEC.

6. DA SELEÇÃO E REGISTRO DOS BOLSISTAS

6.1. É de responsabilidade do Coordenador da ação fazer a seleção e o registro do estudante bolsista. Uma vez selecionado o bolsista, o coordenador deverá cadastrá-lo dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital, no sisBolsas, menu EPEM/EPEC. Após, deve imprimir e assinar as três vias do contrato, colher a assinatura do bolsista e encaminhar os contratos à CODAFE/DIDES/PRAE. (O cadastro só será concluído após a CODAFE inserir o documento no sistema, como recebido, para que posteriormente o Coordenador consiga realizar a efetividade – mensal – do bolsista no sistema).

6.1.1. Uma das vias fica arquivada na CODAFE/DIDES/PRAE e as outras duas são encaminhadas a Unidade acadêmica via protocolo (uma para o aluno e a outra para o Coordenador/ou Unidade acadêmica)

7. DO DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO

7.1 A operacionalização executiva das bolsas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura será de responsabilidade da PRAE, por meio da Coordenação de Desenvolvimento Acadêmico e Formação Ampliada do Estudante – CODAFE, vinculada à Diretoria de Desenvolvimento ao Estudante – DIDES.

7.2 O Coordenador encaminhará as três vias do contrato à CODAFE/DIDES/PRAE, com as devidas assinaturas (do bolsista e do Coordenador) para recebimento do documento no sistema e assinatura da Coordenadora da CODAFE.

7.3 A efetividade deverá ser realizada mensalmente no SisBolsas, pelo Coordenador do Projeto, do dia 20 ao dia 25 de cada mês, para fins de pagamento do bolsista.

7.4 Os bolsistas desenvolverão suas atividades de acordo com o plano de trabalho, sem vínculo empregatício com a FURG.

7.5 O plano de trabalho deverá ser compatível com as atividades acadêmicas do bolsista, respeitando-se a carga horária de 48 (quarenta e oito) horas mensais.

7.6 O valor da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais com base na legislação e nos recursos orçamentários da Universidade, estando o pagamento condicionado à participação do estudante na ação a que estiver vinculado.

7.7 A vigência das bolsas de ensino, pesquisa, extensão e cultura será de junho de 2015 a maio de 2016.

8. DA COORDENAÇÃO

Além das orientações e critérios estabelecidos de acordo com a natureza da ação proposta, caberá ao coordenador:

a. Realizar a seleção, o acompanhamento e a orientação do bolsista. Caso observe alguma dificuldade de adaptação ou rendimento acadêmico por parte do estudante, recomenda-se informar à Coordenação de Acompanhamento e Apoio Pedagógico – CAAP/DIDES/PRAE para possíveis encaminhamentos.

b. Informar a efetividade do estudante até o dia 25 de cada mês à CODAFE/DIDES, via SisBolsas.

c. Participar como avaliador de resumo e/ou banca da Mostra da Produção Universitária da FURG.

d. Comunicar à CODAFE/DIDES/PRAE e à Pró-Reitoria afim o desligamento do bolsista da ação. Caso a bolsa permaneça ociosa por um mês (a contar da entrega do contrato na CODAFE/DIDES/PRAE), será redistribuída para outra ação pela Pró-Reitoria afim.

e. Ao final do contrato, preencher no sisBolsas o relatório de atividade do bolsista para emissão do certificado, constando carga horária, atividades desenvolvidas pelo bolsista e enviar a Pró-Reitoria afim o relatório da ação desenvolvida, quando requerido.

9. DO BOLSISTA

9.1 Requisitos

Além dos requisitos estabelecidos de acordo com a natureza da ação proposta, são requisitos básicos a todos os bolsistas:

a. Ser aluno matriculado e frequente em curso de graduação.

b. Ser titular de Conta Corrente.

c. Ter CPF regularizado.

d. Não possuir vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive estágio remunerado, durante a vigência da bolsa.

e. Não acumular bolsas de qualquer natureza.

9.2 Deveres

Além das orientações e critérios estabelecidos de acordo com a natureza da ação proposta, caberá ao bolsista:

a. Responsabilizar-se pelas informações prestadas no momento da seleção, cabendo-lhe processo disciplinar no caso de informações falsas.

- b. Manter seu cadastro atualizado no sistema acadêmico.
- c. Exercer atividades compatíveis com sua programação acadêmica, dentro da ação na qual estiver vinculado, respeitando a carga horária de 48 (quarenta e oito) horas mensais.
- d. Cumprir satisfatoriamente o plano de trabalho estabelecido.
- e. Comunicar ao coordenador as justificativas de eventuais faltas e a desistência da bolsa;
- f. Apresentar relatório das atividades desenvolvidas à coordenação da ação.
- g. Participar da Mostra da Produção Universitária – MPU da FURG no ano de vigência da bolsa ou subsequente, apresentando, como autor ou co-autor, a ação a que está vinculado.
- h. Os bolsistas de Cultura deverão participar das atividades de formação inicial e continuada promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura no decorrer do ano bem como do Simpósio de Cultura.
- i. Todo provável formando deve participar da Mostra da Produção Universitária no ano de vigência da bolsa.

9.3 Direitos

- a. Receber orientação da coordenação a que estiver vinculado.
- b. Receber a remuneração correspondente ao valor da bolsa.
- c. Estar coberto por apólice coletiva de seguro.
- d. Receber certificado de participação na ação de bolsa a que estiver vinculado.
- e. Desistir da bolsa, com a devida justificativa, informando à CODAFE/DIDES/PRAE por escrito, com cópia para a Unidade a qual a ação estiver vinculada, bem como ao seu coordenador.

10. DO CALENDÁRIO

Publicação do Edital	25 de março de 2015
Inscrição das propostas	De 27 de março até 13 de abril de 2015
Homologação pelas Pró-Reitorias	Até 17 de abril de 2015
Seleção das propostas por demanda qualificada	20 a 30 de abril de 2015
Divulgação dos resultados preliminares	05 de maio de 2015
Período para interposição de recursos	Até 07 de maio de 2015
Divulgação dos resultados finais	Até 08 de maio de 2015
Seleção e cadastro dos estudantes pelos coordenadores das ações aprovadas	11 a 22 de maio de 2015
Homologação das contratações na CODAFE/DIDES	25 a 29 de maio de 2015
Vigência do contrato das bolsas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura	junho de 2015 a maio de 2016.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente edital ficará à disposição dos interessados no site www.furg.br e nas páginas das Pró-Reitorias proponentes deste edital.

11.2 Informações adicionais poderão ser obtidas:

- Ensino: diped@furg.br Telefone: 3233.6847
- Pesquisa: dipesq.bolsas@furg.br Telefone: 3233.6821
- Extensão: diex@furg.br Telefone: 3233.6826
- Cultura: bolsas.cultura@furg.br Telefone: 3233.6831
- Gestão do Sistema, Contratos e Cadastros de Bolsistas: prae@furg.br ou codafe@furg.br Telefone: (53) 3233.6930/3233.6827

11.3 Não serão analisadas propostas entregues fora do prazo e/ou sem a documentação exigida neste Edital.

11.4 As Pró-Reitorias tem autonomia para redistribuir bolsas ociosas pelo período de um mês ou mais.

11.5 A PRAE, PROGRAD, PROPESP e PROEXC não assumem qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente as despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações apresentadas neste Edital.

11.6 A liberação das bolsas será feita conforme dotação financeira do PNAES-FURG destinada ao PDE, na ação de Bolsas EPEC, para o ano de 2015.

11.7 Todas as ações apoiadas por este Edital quando apresentadas em eventos, cursos, congressos na forma de publicações, folders, pôsteres, banners, ou outras formas de comunicação, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FURG da seguinte forma: **“Apoio: PDE/FURG 2015”**.

11.8 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.9 Os casos omissos serão encaminhados pelas Pró-Reitorias envolvidas.

Rio Grande, 25 de abril de 2015.

Vilmar Alves Pereira
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Denise Maria Varella Martinez
Pró-Reitora de Graduação

Ednei Gilberto Primel
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Lúcia de Fátima Socoowski de Anello
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

(A via original encontra-se assinada)

ANEXO I

TUTORIAL DO “SISBOLSAS” – BOLSAS DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA – EPEC

Acessar o sistema através do endereço www.sistemas.furg.br, utilizando como identificação o SIAPE e Senha. Através do perfil “Servidor” ou “Professor”, no menu, selecionar o sistema “SisBolsas”, em seguida a pasta “EPEM/EPEC”, e por fim a aplicação “Inscrição de Projetos”, respeitando as seguintes etapas e condições:

1. Registrar a natureza da ação: ensino, pesquisa, extensão ou cultura.
2. Preencher a tela específica que abrirá conforme a indicação da bolsa solicitada:

2.1 Pesquisa:

Informar a área do CNPq na qual o projeto se enquadra (Fig. 1).

Fig. 1

Número de Registro

Área do CNPQ

Unidade

- 1 - Ciências exatas e da terra
- 2 - Ciências biológicas
- 3 - Engenharias

2.2 Extensão:

Definir se a ação é um programa ou projeto, assim como sua área (Fig.2).

Fig. 2

Extensão

Tipo Programa Projeto

Número de Registro

Área

Unidade

- 1 - Comunicação
- 2 - Cultura
- 3 - Direitos Humanos e Justiça

2.3 Ensino:

Para este tipo de ação, deve-se informar a área de atuação (Fig. 3).

Ensino

Número de Registro

Área

Unidade

- 1 - Comunicação
- 2 - Cultura
- 3 - Direitos Humanos e Justiça

Fig. 3

2.4 Cultura:

Para as ações de cultura, deve-se definir em qual dimensão de cultura (Simbólica, Cidadã e Econômica) está relacionada, bem como a sua temática de atuação.

3. O coordenador do projeto deve:

- Informar o número de registro da ação na Pró-Reitoria afim. No caso da proposta ainda não ter sido registrada, o coordenador terá o prazo de 30 dias para formalizar a ação de acordo com as normas institucionais, informando no sistema “SisBolsas”, pasta “EPEM/EPEC”, aplicação “Nº de Registro” o número do registro. Caso isso não ocorra, a bolsa não será efetivada;

- Informar seus dados pessoais como: nome, e-mail e telefone. Normalmente estes campos já virão preenchidos com os dados do usuário atual;

- Preencher o título do projeto;

- No campo resumo, registrar um resumo da ação com no máximo 1200 caracteres, informando o título, objetivos, área de conhecimento, local da atividade e outras;

- Definir a quantidade de bolsistas, respeitando o limite estipulado nas orientações e critérios estabelecidos de acordo com a natureza da ação proposta, conforme Anexo II;

- Anexar em PDF:

- a) a proposta a ser avaliada, no formato exigido pela Pró-Reitoria a que está vinculada a ação (campo “Projeto”);

- b) o plano de trabalho do estudante (campo “Plano de Trabalho”);

- c) o currículo *lattes* do coordenador (campo “Currículo Lattes”).

Importante: somente o preenchimento completo do cadastro pelo coordenador da ação, juntamente com os arquivos anexos, oficializará a inscrição no Sistema.

ANEXO II

ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS POR NATUREZA DA AÇÃO Subprograma de Formação Ampliada – Bolsas Pesquisa

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA

As ações de pesquisa concorrentes à bolsa deverão seguir as orientações e critérios abaixo especificados:

1 REQUISITOS DO COORDENADOR

1.1 Possuir o título de doutor e experiência compatível com a função de coordenador e formador de recursos humanos qualificados.

1.2 Possuir comprovada produção científica, tecnológica, industrial ou artístico-cultural nos últimos 4 (quatro) anos (a partir de 2012).

1.3 Assumir compromisso formal com as atividades de orientação do bolsista nas diversas fases do trabalho proposto.

1.4 Assegurar condições necessárias à realização do trabalho.

1.5 Ser servidor integrante do quadro permanente da Instituição e não estar afastado por qualquer motivo durante a vigência da bolsa.

1.6 Após aprovação da quota, indicar o bolsista com perfil e desempenho compatíveis com a atividade prevista, observando os princípios éticos e conflitos de interesse, até o prazo final definido neste edital, sob risco de perda da quota.

1.7 Solicitar a exclusão do bolsista, quando necessário, podendo indicar novo bolsista para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição.

1.8 Acompanhar as exposições dos resultados finais feitas pelo bolsista por ocasião dos eventos de avaliação do programa.

1.9 Pesquisadores visitantes e bolsistas recém-doutores (PNPD/CAPES, DOC Fix FAPERGS) poderão orientar desde que seja comprovada a permanência na Instituição durante o período de vigência da bolsa.

1.10 O coordenador que não observar os requisitos acima será automaticamente desclassificado.

IMPORTANTE:

a) O coordenador é o responsável pela elaboração do projeto

b) O coordenador e o bolsista deverão estar presentes nos eventos de avaliação do Programa

c) Cada coordenador poderá solicitar, no máximo, uma quota de bolsa.

2 REQUISITOS DA PROPOSTA

2.1 Serão reservadas 60% das cotas para os coordenadores com o título de doutor obtido nos últimos 60 meses, preferencialmente com projetos aprovados no edital Universal do CNPq (2014) ou outros projetos aprovados por outras agências de fomento no ano de 2014. Também terão prioridade os coordenadores que submeteram propostas no edital ARD/PPP da FAPERGS (2015). Os comprovantes das aprovações de fomento deverão constar ao final do projeto, e não serão contabilizados dentro das 10 páginas (item 2.2).

2.2 O projeto de pesquisa, cadastrado na Propesp, deve ser apresentado pelo coordenador de maneira clara e resumida, ocupando, no máximo, 10 páginas digitadas em folha A4, com espaçamento 1.5, fonte Times New Roman tamanho 12, em língua nacional, devendo conter resumo, introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental; objetivos; metodologia; material e métodos; forma de análise dos resultados, e referências citadas no texto. Deve ainda incluir (como um documento em anexo) plano de trabalho com o cronograma de atividades do projeto a ser desenvolvido pelo bolsista.

2.3 Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em Biossegurança.

2.4 Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam a utilização de compostos ou equipamentos que emitam radiações ionizantes, devem informar o número de registro junto à CNEN.

2.5 Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam organismos do Filo Chordata, Subfilo Vertebrata, exceto seres humanos, deverão conter uma seção onde se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos, sendo obrigatória a apresentação do número de protocolo de entrada do projeto na CEUA/FURG.

2.6 No caso de pesquisa na área da Saúde, o projeto deverá conter uma seção em que se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos, sendo obrigatória a apresentação do número de protocolo de entrada do projeto na CEPAS/FURG.

2.7 No caso de espécies cujo patrimônio genético é protegido deverão ser apresentadas as autorizações pertinentes.

2.8 O coordenador deverá encaminhar a planilha de pontuação preenchida com todos os dados exigidos, excetuando-se os campos Nota do Projeto (que será atribuída pelos avaliadores) e Maior CV da Área (analisado pela PROPESP).

2.9 A planilha excell para preenchimento sobre o CV Lattes e outras informações sobre o coordenador da proposta deverá ser acessada na página da Propesp

(www.propesp.furg.br em **acesso rápido**). Esta planilha preenchida deverá ser anexada (no formato original excell) no momento da inscrição pelo sistema SISBOLSAS.

2.10 O coordenador é responsável pelo seu projeto de pesquisa, pela veracidade de todas as informações fornecidas e pelo acompanhamento de todas as etapas do processo de seleção das propostas. A falta de documentos e a não observância dos prazos estipulados em edital implicarão em exclusão do projeto.

2.11 O projeto que não observar os requisitos acima será automaticamente desclassificado.

3. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

3.1 Visando ampliar e dar oportunidade de participação a um número maior de novos coordenadores fica estabelecido o limite de um bolsista para cada projeto.

3.2 Será considerada a demanda qualificada por área do conhecimento para a concessão das bolsas.

3.3 A avaliação será feita pelos membros dos Comitês Institucionais PIBIC/PIBITI.

3.4 A seleção será realizada considerando: 60% da avaliação do Currículo Lattes, 10% da participação em programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, 15% da avaliação do Projeto de Pesquisa (que inclui a avaliação do plano de trabalho do aluno), 5% por aprovação no edital Universal CNPq em 2014, 5% por financiamento de pesquisa por outra agência de fomento e 5% por submissão em edital ARD/PPP/FAPERGS.

3.5 Casos omissos serão tratados pelos Comitês Institucionais PIBIC/PIBITI.

OBSERVAÇÃO: No caso do Comitê Institucional considerar que o projeto foi inscrito em área discrepante, o mesmo será redirecionado para a área julgada compatível.

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

4.1 O bolsista ingressante neste subprograma deverá ser aluno regularmente matriculado na Instituição e ter bom desempenho acadêmico.

4.2 O bolsista ingressante neste subprograma não poderá estar no último semestre do curso.

4.3 O bolsista ingressante neste subprograma deverá dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas durante o ano letivo (48 horas mensais), e de forma intensificada durante as férias letivas.

4.4 O bolsista ingressante neste subprograma não poderá se afastar da Instituição em que desenvolve seu projeto de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo ou estágio de pesquisa, por período limitado, com autorização expressa da coordenação do Programa, após solicitação justificada e endossada pelo coordenador.

4.5 O bolsista não poderá acumular bolsa e nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza.

4.6 O bolsista deverá possuir currículo cadastrado na plataforma Lattes.

4.7 O bolsista, sempre que solicitado, deverá apresentar informações sobre o andamento das atividades propostas.

4.8 O bolsista deverá fazer referência à sua condição de bolsista EPEC/FURG nas publicações e trabalhos apresentados.

4.9 O bolsista deverá, ao término do período de duração da bolsa, apresentar os resultados finais da pesquisa no evento de avaliação do programa.

4.10 O bolsista deverá comunicar imediatamente ao coordenador quaisquer impedimentos ou desinteresse à continuidade de sua condição de bolsista do programa.

4.11 O bolsista deverá apresentar, de acordo com calendário, o relatório final, seguindo as normas estabelecidas.

4.12 A indicação de bolsistas que não observar os requisitos acima será indeferida.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A submissão da solicitação implica no aceite de todos os termos deste edital e das normas específicas da Instituição.

5.2 A vacância na ocupação das cotas por um período superior a um mês implicará no redirecionamento da mesma a outro projeto de iniciação científica, conforme ordem de classificação.

5.3 Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ouvindo o Comitê Institucional, se necessário.

ANEXO III

Subprograma de Apoio Pedagógico – Bolsas Ensino PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ENSINO

As ações de ensino concorrentes à bolsa estão vinculadas ao Programa de Práticas Alternativas de Ensino – PPAE, cujo principal objetivo é a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes matriculados em disciplinas com elevado índice de retenção e/ou evasão.

As propostas deverão seguir as orientações e critérios abaixo especificados:

1 PROPONENTES

1.1 Podem ser proponentes de ações de ensino:

- a) docentes do quadro efetivo de servidores da FURG;
- b) técnicos-administrativos do quadro efetivo de servidores da FURG.

1.2 Será permitido ao docente visitante e/ou substituto coordenar ação de ensino, desde que a data prevista para o término da execução da ação, incluindo-se a apresentação do relatório final, seja de sessenta dias antes da data do término de seu contrato com a FURG.

1.3 O docente colaborador e voluntário não poderá ser coordenador de ação de ensino.

2 MODALIDADES DE AÇÕES DE ENSINO APOIADAS

Serão aceitas propostas de ações de ensino que contemplem a realização de cursos, oficinas, aulas de apoio, grupos de estudo, atividades de tutoria aos estudantes de graduação da FURG, entre outras atividades de ensino que objetivem e viabilizem a redução dos índices de retenção e/ou evasão estudantil.

3 PROPOSTA

3.1 As propostas deverão atender às seguintes diretrizes específicas:

- a. Propor ações didático-pedagógicas que contribuam para a redução da retenção e/ou da evasão estudantil.
- b. Fomentar a elaboração de estratégias pedagógicas que visem de apoio e de acompanhamento do estudante com necessidades especiais de aprendizagem.
- c. Implementar propostas que promovam a melhoria do ensino da graduação e da formação acadêmica.
- d. Incentivar os projetos de tutoria entre docentes e estudantes.

4 REQUISITOS DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

O acadêmico deve apresentar coeficiente de rendimento superior a 5,0.

5 DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE ENSINO

5.1 As bolsas de ensino serão distribuídas dando prioridade aos projetos que contemplem cursos e/ou disciplinas com maior índice de retenção e/ou evasão e de apoio e acompanhamento ao estudante com necessidades de aprendizagem.

5.2 Serão distribuídas até **02 (duas) bolsas por projeto**.

6 ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1 Caberá à PROGRAD/PRAE e ao Comitê Assessor de Avaliação, designado por estas duas Pró-Reitorias, a análise e o julgamento das propostas.

6.2 A seleção das propostas obedecerá a duas etapas, a saber: (1) homologação e (2) análise da relevância acadêmica.

6.3 A homologação da ação de ensino será realizada pela PROGRAD/PRAE e objetiva:

6.3.1 Receber as ações de ensino.

6.3.2 Verificar o correto encaminhamento da documentação exigida.

6.3.3 Encaminhar ao Comitê Assessor de Avaliação somente as propostas homologadas para serem avaliadas na segunda etapa.

6.4 A análise da relevância acadêmica realizada pelo Comitê Assessor de Avaliação objetiva a avaliação e a concessão de bolsas, conforme critérios identificados a seguir:

a. Atividades diferenciadas na abordagem da evasão e/ou da retenção e de apoio e de acompanhamento ao estudante com necessidades de aprendizagem (3 pontos);

b. Pertinência entre as ações propostas e os objetivos especificados no item 3 deste Edital (2 pontos);

c. Detalhamento da metodologia e da avaliação (2 pontos);

e. Clareza nas atribuições das ações dos bolsistas, descritas no plano de trabalho, bem como da necessidade do número de bolsas pretendido (1,5 ponto);

f. Número de estudantes atendidos pela ação (1,5 ponto).

ANEXO IV
PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO
Subprograma de Formação Ampliada – Bolsas Extensão

1 DOS PROPONENTES

1.1 Podem ser proponentes de ações de extensão:

- a) Docentes do quadro efetivo de servidores da FURG
- b) Técnicos administrativos do quadro efetivo de servidores da FURG

2 DOS REQUISITOS PARA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.1 A proposta deverá estar cadastradas no SIGProj (Sistema de Informação e Gestão de Projetos – <http://sigproj1.mec.gov.br>) e aprovadas pela unidade de origem, devendo essa aprovação ser comunicada à Diretoria de Extensão – DIEX, através de carta de aprovação de projeto de extensão (Modelo SEDOC);

2.2 A proposta deverá conter atividades previstas para o ano de 2015;

2.3 Anexar plano de trabalho, em formato pdf, de formato livre, com cronograma de atividades dos bolsistas e justificando a quantidade de bolsas exigidas;

2.3 o coordenador da ação não deverá possuir quaisquer pendências em relatórios parciais e finais de ações de extensão na DIEX/PROEXC.

2.4 A proposta a ser anexada na ficha de inscrição deverá ser gerada no SIGPROJ.

3 MODALIDADES DE AÇÕES DE EXTENSÃO APOIADAS

3.1 As propostas de ações de extensão apoiadas neste edital deverão ser apresentadas nas modalidades programa e projeto.

4 ÁREAS TEMÁTICAS

4.1 As ações deverão se enquadrar em uma ou mais áreas temáticas da extensão, a saber:

- a) Comunicação; b) Cultura; c) Direitos humanos e justiça; d) Educação; e) Meio ambiente; f) Saúde; g) Tecnologia e produção; h) trabalho.

5 PROPOSTA

5.1 As propostas deverão atender às seguintes diretrizes específicas:

- a) Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- b) Interdisciplinaridade;
- c) Impacto e relevância social;
- d) Relação dialógica com a sociedade;
- e) Impacto na formação do estudante.

6 DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

6.1 Serão distribuídas até 04 (quatro) bolsas para Programas e até 02 (duas) bolsas para projetos;

6.2 As bolsas serão distribuídas, entre as propostas aprovadas, analisando-se a necessidade da ação, a linha temática, o plano de trabalho dos bolsistas e a classificação da proposta.

6 ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1 Caberá à DIEX/PROEXC e ao Comitê de Extensão a análise e julgamento das propostas, podendo valer-se de avaliadores Ad Hoc, conforme a necessidade;

6.2 A seleção das propostas obedecerá a duas etapas, a saber: (1) homologação e (2) análise do mérito e relevância social.

6.3 A análise do mérito e relevância social realizada pelo Comitê de Extensão objetiva a avaliação e a concessão de bolsas, conforme critérios identificados a seguir:

- a. Mérito extensionista (1 ponto).
- b. Relevância e impacto social (2 pontos).
- c. Interdisciplinaridade (2 pontos).
- d. Público a ser beneficiado (1 ponto).
- e. Detalhamento da metodologia e da avaliação (1,5 pontos).
- f. Clareza nas atribuições das ações dos bolsistas, descritas no plano de trabalho, bem como da necessidade do número de bolsas pretendido (2 pontos).
- g. Geração de publicações e outros produtos acadêmicos (0,5 ponto).

ANEXO V

ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS POR NATUREZA DA AÇÃO Subprograma de Formação Ampliada – Bolsas de Cultura

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE CULTURA

Para fins deste edital as ações de cultura concorrentes à bolsa estão vinculadas ao Programa Institucional de Apoio e Difusão da Cultura – Pró-Cultura, cujo objetivo visa promover o pleno exercício dos direitos culturais à comunidade universitária, através do estímulo a experimentação, o apoio à produção e a promoção da formação na área de cultura.

As propostas deverão seguir as orientações e critérios abaixo especificados:

1 PROPONENTES

Requisitos do Coordenador

a. Possuir produção científica, tecnológica e artístico-cultural e experiência compatível com a especificidade da ação proposta.

b. Não estar afastado por qualquer motivo durante a vigência da bolsa.

1.2 Podem ser proponentes de ações de cultura:

a) Docentes do quadro efetivo de servidores da FURG.

b) Técnicos administrativos em educação do quadro efetivo de servidores da FURG.

1.3. Será permitido ao docente visitante e/ou substituto coordenar ação de cultura, desde que a data prevista para o término da execução da ação, incluindo-se a apresentação do relatório final, seja de 60 (sessenta) dias antes da data do término de seu contrato com a FURG.

1.4. O docente colaborador e voluntário não poderá ser, em nenhuma hipótese, coordenador de ação de cultura.

1.5. O docente ou técnico-administrativo poderá acumular as atividades de coordenação e gestão.

1.6. As atividades de orientação e supervisão deverão ser conduzidas em conjunto com a equipe da Diretoria de Arte e Cultura, buscando constituir aderência aos objetivos do Plano Nacional de Cultura.

1.7. O coordenador que não observar os requisitos acima será automaticamente desclassificado.

2 MODALIDADES DE AÇÕES DE CULTURA APOIADAS

2.1 As propostas de ações culturais apoiadas neste edital deverão ser apresentadas na modalidade projeto, contendo em seu planejamento atividades de formação, produção e difusão cultural, conforme princípios do Plano Nacional de Cultura.

2.2 As propostas na modalidade programa e ação não estarão contempladas neste Edital.

3 LINHAS DE PROJETOS CULTURAIS

3.1 Os proponentes devem definir em qual das seguintes linhas o projeto cultural se enquadra:

1) Produções Artísticas

Contempla a fase de planejamento, pesquisa e execução da produção de ações artísticas nas mais diversas linguagens como artes visuais, música, dança, teatro, audiovisual, literatura e entre outras expressões contemporâneas com performance e arte urbana.

2) Processos Culturais

Contempla a execução de ações de acompanhamento quanto a processos culturais no qual podem ser entendidos os estudos e ações em torno de temas como patrimônio material e imaterial, memória social, narrativas populares, expressões culturais e entre outros temas que contemplem a diversidade cultural.

3 CONCEITUAÇÃO, DIMENSÕES E TEMAS DA CULTURA APOIADOS

3.1 De acordo com a normativa das atividades culturais da FURG, elaborada com base no Plano Nacional de Cultura, as ações culturais deverão prever ações nas seguintes dimensões do conceito de cultura, a saber:

a. Dimensão Simbólica: Compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural da universidade abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da comunidade acadêmica, bem como as culturas populares, eruditas e da indústria cultural. Dessa forma serão fomentadas ações que promovam e protejam as infinitas possibilidades de criação simbólica expressa em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

b. Dimensão Cidadã: Compreende à garantia ao pleno exercício dos direitos culturais promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais. Dessa forma serão fomentadas atividades de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero.

c. Dimensão Econômica: Compreende a criação de condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda. Dessa forma serão fomentadas ações que promovam a sustentabilidade e a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

3.2 De acordo com as metas constantes no Plano Nacional de Cultura este edital apoiará projetos que dialoguem com pelo menos um dos seguintes temas, a saber:

- a. Reconhecimento e promoção da diversidade cultural;
- b. Criação e fruição;
- c. Circulação,
- d. Difusão e consumo;
- e. Educação e produção de conhecimento;
- f. Ampliação e qualificação de espaços culturais;
- g. Fortalecimento institucional e articulação federativa;
- h. Participação social;
- i. Desenvolvimento sustentável da cultura;

j. Fomento e financiamento.

4 PROPOSTA

4.1 As propostas deverão atender às seguintes diretrizes específicas:

- a. Buscar a produção da Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
- b. Incentivar atividades culturais que dialoguem com os diversos seguimentos da sociedade na busca de soluções para problemas socioambientais.
- c. Fomentar discussões, estudos e atividades que visem contribuir na constituição de uma política de cultura universitária.
- d. Promover de ações de estímulo a experimentação, o apoio à produção e a promoção da formação na área de cultura.
- e. Garantir a liberdade de expressão, criação e fruição, bem como o respeito aos direitos humanos e a diversidade cultural.
- f. Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento das comunidades da área de abrangência dos Câmpus e Pólos da FURG.

4.2 A estruturação da proposta deverá conter pelo menos:

- a. Uma produção bibliográfica, podendo ser artigo, relato, resenha entre outros a serem criados, desde que contenham os procedimentos adotados em sua condução, os objetivos propostos e os resultados alcançados.
- b. Uma produção cultural inovadora na qual envolva atividades de pesquisa e difusão de temáticas culturais que valorizem a cultura local podendo ser vídeos, produções artísticas entre outros.
- c. Plano de Atividade Cultural contendo cronograma prévio de execução das atividades podendo ser alterado no decorrer do projeto desde que autorizado pela Diretoria de Arte e Cultura.
- d. Plano de Atividades do Bolsista

4.3 Poderão concorrer a este Edital:

- a. Ações de Cultura, desde que devidamente cadastradas junto a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC, através da Diretoria de Arte e Cultura - DAC, conforme normas de cadastro das atividades de cultura da FURG, disponíveis no site www.cultura.furg.br
- b. As ações deverão obedecer o prazo estabelecido por este Edital (ver item 3.2.1 do Anexo I), para serem encaminhadas para registro na PROEXC, conforme as normas de cadastro das atividades de cultura da FURG.

4.4. Procedimento de Inscrição:

- a. Acessar o menu SiSBolsas em www.sistemas.furg.br, conforme disposto no item 3 deste edital.
- b. Escolher a ação Cultura e preencher as informações solicitadas.
- c. Anexar Currículo no formato Lattes, Plano de Trabalho do Bolsista e Projeto de Atividade Cultural preenchido em formulário específico disponível em www.proexc.furg.br

5 DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE CULTURA

5.1 As bolsas de cultura serão distribuídas entre as (duas) linhas constantes nesta seleção, conforme deliberação da Comitê Permanente de Arte e Cultura.

5.2 Visando ampliar e dar oportunidade de participação a um número maior de propostas e coordenadores fica estabelecido o limite de um bolsista para cada projeto.

5.3 As ações de extensão inscritas neste edital concorrerão entre seus temas de atuação.

5.4 As bolsas serão distribuídas, a critério da comissão de avaliação, entre as linhas propostas de acordo com o mérito, relevância artística e relevância cultural apresentado.

6 ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1 Caberá ao DAC/PROEXC e ao Comitê Permanente de Arte e Cultura a análise e julgamento das propostas.

6.2 A seleção das propostas obedecerá a três etapas, a saber: (1) homologação, (2) Análise do Currículo e (3) análise do mérito e relevância cultural.

6.3 A homologação da ação de cultura será realizada pela DAC/PROEXC e objetiva:

a. Receber as ações de arte e cultura.

b. Conferir o correto preenchimento da proposta e encaminhar ao coordenador alterações necessárias caso algum item não esteja de acordo com os objetos do edital.

c. Encaminhar ao Comitê Permanente de Arte e Cultura somente as propostas homologadas para serem avaliadas na segunda etapa ou para avaliadores Ad Hoc, quando necessário.

6.4 A análise de Currículo do Coordenador em formato Lattes será realizada pela DAC/PROEXC e consiste em verificar a experiência em participação de atividades de arte e cultura.

6.5 A análise das ações será realizada pelo Comitê Permanente de Arte e Cultura e objetiva a avaliação e a concessão de bolsas, conforme critérios identificados a seguir:

a. Relevância da ação para o campo da pesquisa artístico-cultural (1 ponto);

b. Relevância sociocultural do projeto (1 ponto);

c. Previsão da apresentação de um produto artístico-cultural ao final do projeto (1 ponto);

d. Capacidade de promoção de uma interface com ações artístico-culturais locais (1 ponto);

e. Relevância institucional, social e educacional (1 ponto);

f. Capacidade de articulação do projeto com ações de ensino, pesquisa e extensão (1 ponto);

g. Coerência na relação dos objetivos com as formas de avaliação propostas (1 ponto);

h. Detalhamento da metodologia quanto as ações formativas, de difusão e de produção (1 ponto);

i. Viabilidade de execução no período previsto no cronograma deste edital (1 ponto);

j. Clareza nas atribuições das ações dos bolsistas, descritas no plano de trabalho, bem como da necessidade do número de bolsas pretendido (1 pontos).

6.6 A seleção será realizada considerando: 10% da experiência em participação de atividades de cultura, 90% avaliação do Projeto de Cultura (que inclui a avaliação do plano de trabalho do bolsista e do plano de atividade cultural).

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os projetos de extensão na área de cultura podem concorrer a este conjunto de bolsas desde que observem os princípios que orientam a execução de atividades culturais constantes na Política Nacional de Cultura, bem como efetuar seu registro junto a Diretoria de Arte e Cultura – DAC.

7.2 Os Coordenadores das ações aprovadas serão automaticamente delegados do Fórum de Cultura Universitária e deverão participar das discussões a serem realizados durante o período de vigência do Edital. Os bolsistas da referida ação serão delegados-suplentes possuindo direito a fala, mas não a voto.

7.3 Os Bolsistas deverão informar mensalmente as informações desenvolvidas pelo projeto a fim de compartilhar suas experiências em informativo específico da área, buscando assim proporcionar o acesso a informação do público em geral.

7.4 Os projetos de cultura contaram com a orientação da Diretoria de Arte e Cultura, cabendo ao coordenador e bolsista sempre que requisitado fornecer informações acerca das atividades desenvolvidas.

ANEXO VI

PROJETO DE ENSINO

FORMULÁRIO

TÍTULO DO PROJETO:

1. Resumo

2. Dados de Identificação do Proponente

2.1 Unidade Acadêmica:

2.2 Nome do Coordenador:

2.3 Telefone:

2.4 E-mail:

3. Equipe de trabalho

3.1 Dados de identificação de todos os componentes: nomes, e-mails e telefones para contato.

4. Descrição do Projeto

4.1 Número da Ata de aprovação do projeto na Unidade Acadêmica:

4.2 Justificativa.

4.3 Objetivo.

4.4 Metodologia.

4.5 Cursos/Área/Disciplina atendidos.

4.6 Número provável de estudantes atendidos.

4.7 Resultados esperados.

4.8 Cronograma de execução (data inicial e data final).

4.9 Número de bolsas solicitadas:

4.10 Justificativa fundamentada da cota de bolsas.

4.11 Planejamento de atividades do(s) bolsista(s) com cronograma.